



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.575/2024

SÚMULA: "Autoriza a revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do município de Paranacity, Estado do Paraná, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**. Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

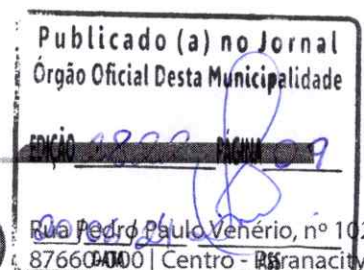
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por seu representante legal, autorizado a conceder, no máximo de 1% (um por cento), a revisão geral anual nos vencimentos *do quadro de pessoal efetivo, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do Município de Paranacity, Estado do Paraná*, pelo índice oficial da inflação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), sobre os vencimentos vigentes em 31 de Dezembro de 2023, conforme previsão contida no artigo 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Não estão abarcados nesta regra os secretários municipais por possuírem legislação específica sobre o tema.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir do dia 1 (primeiro) de janeiro do corrente ano.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, ao dia 16 do mês de junho de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

Declaração dos Efeitos do Art. 3º, Inciso V da Instrução Normativa do TCE.

Eu, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, declaro, para todos os fins de direito, que o Município de Paranacity está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente, conforme exigido pelo Art. 3º, Inciso V da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Paranacity, PR, 18 de junho de 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

Prefeito Municipal

